



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO SOB N. 155
Em 22 de abril de 1966
Almeida

EXERCÍCIO DE 1966

ASSUNTO

PROJETO DE LEI

N.º 14/66

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS MOYSÉS

HISTÓRICO:

CONSIDERANDO DE UTILIDADE PÚBLICA O SANATÓRIO "SAMUEL LIBÂNIO", SEDIADO NESTA CIDADE.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, autuo o PROJETO supra-citado e mais documentos que se seguem

Almeida

PROJETO DE LEI Nº 14/66

55

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Sanatório Samuel Libânio, sediado nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1966

Elias Moyses

ELIAS MOYSÉS - Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O Sanatório Samuel Libânio, fundado em 29 de junho de 1950, com sede em antigo pavilhão anexo à Santa Casa de Misericórdia, é uma das instituições hospitalares cachoeirenses de maior merecimento.

O conhecido estabelecimento hospitalar proporciona assistência gratuita a numerosas pessoas pobres, mantendo um serviço de tratamento de tuberculose eficiente e permanente.

É curioso que a essa Casa hospitalar não se considerasse ainda de utilidade pública, pois todos reconhecem seu trabalho social, dentro de sua especialidade.

Razão porque tomamos a presente iniciativa para a qual solicitamos o apoio de meus prezados e nobres pares nesta Câmara.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1966

Elias Moyses

Elias Moysés - Vereador

*As Exas. Sr. Vereador
para relatar
Sala das Sessões, 14/4/66
Pm. Com. Const. Justiça e
Redação.*

*

3
/ /

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI 14/66

PARECER

O presente projeto de lei número 14/66, bem lembrado pelo nobre vereador ELIAS MOYSES, é de inestimável valor para a sociedade CACHOEIRENSE, e está perfeitamente amparado por nossas leis.

PORTANTO, somos de parecer que a matéria é constitucional.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1966.

Relator

[Handwritten Signature]
- Presidente

Parth - 1966

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI 14/66

PARECER

O presente projeto de lei número 14/66, bem lembrado pelo nobre vereador ELIAS MOYSES, é de inestimável valor para a sociedade CACHOEIRENSE, está perfeitamente amparado por essas leis.

PORTANTO, sendo de parecer que a matéria é constitucional.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1966.

Relator

Sanctus Vitor
Presidente

N.º 14/66
PROJETO DE LEI Nº 14/66

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
A JUSTIÇA E HABITAÇÃO.
Sala das Sessões, 14 / 4 / 1966
Sa. R
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Sanatório Samuel Libânio, sediado nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1966

Elias Moysés

ELIAS MOYSÉS - Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O Sanatório Samuel Libânio, fundado em 29 de junho de 1950, com sede em antigo pavilhão anexo à Santa Casa de Misericórdia, é uma das instituições hospitalares cachoeirenses de maior merecimento.

O conhecido estabelecimento hospitalar proporciona assistência gratuita a numerosas pessoas pobres, mantendo um serviço de tratamento de tuberculose eficiente e permanente.

É curioso que a essa Casa hospitalar não se considerasse ainda de utilidade pública, pois todos reconhecem seu trabalho social, dentro de sua especialidade.

Razão porque tomamos a presente iniciativa para a qual solicitamos o apoio de meus prezados e nobres pares nesta Câmara.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1966

Elias Moysés

Elias Moysés - Vereador

*

9-174-14-4-66

of. nº 88/66

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 1966,

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 14/66, aprovado, por unanimidade pelo plenário desta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 28 do mês em curso.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,

RUBENS SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 14/66

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara decreta a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica Considerado de utilidade pública o Sanatório Samuel Libânio, sediado nesta cidade.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1966.

RUBENS SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

8/3

CERTIDÃO


Certifico que, na presente data, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 14/66 e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aos Vereadores.

Itapemirim, 20 de abril de 1966.


SECRETÁRIO DA CÂMARA

Senhor Presidente:


Tendo em vista a informação acima, aguarde-se prazo para apresentação de emendas ao Projeto.


Secretário da Câmara


Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.

Em 28 / 4 / 66


SECRETÁRIO

PAUTA PARA A PRÓXIMA SESSÃO
20.4.66.


Presidente da Câmara

Aprovado em 15/4/66
por unanimidade
Sala das sessões, 18/4/66
R
RUBRICA DO PRESIDENTE

9

À REDAÇÃO
Sala das sessões, 29/4/66
R
RUBRICA DO PRESIDENTE

A' Saneção
Sala das sessões, 29/4/66
R
RUBRICA DO PRESIDENTE

| | |
|----------------------------|---------|
| DATA | NUMERO |
| 14/04/66 | 014/66 |
| DESTINO: | 609109: |
| <i>Arquib - L.P. 33/cm</i> | |